



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 350 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal, a abrir, Crédito Suplementar, no valor de Cr\$2.576.532.240 (dois bilhões, quinhentos e setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

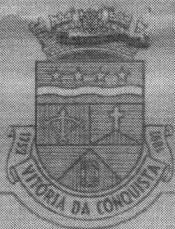
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$2.576.532.240 (dois bilhões, quinhentos e setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros), para ocorrer as seguintes despesas abaixo relacionadas:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr\$ 1.491.831.396
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	790.328.396
3.1.1.0 - Pessoal	274.297.428
3.1.1.1 - Pessoal Civil	274.297.428
3.1.2.0 - Material de Consumo	180.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	336.030.968
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	20.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	316.030.968
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna	581.503.000
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	581.503.000
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio Servidor Público	120.000.000



Handwritten signature or initials.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr\$ 1.084.700.844
4.1.0.0 - Investimentos	1.084.700.844
4.1.1.0 - Obras e Instalações	779.700.844
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente	305.000.000

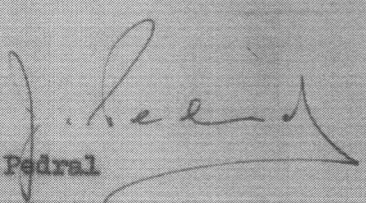
Art. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

I - Excesso de Arrecadação nas Rubricas

F.P.M. - I.C.M.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista,
02 de dezembro de 1985.


J. Pedral
Prefeito

